

**PROJETO DE LEI Nº 055/15, de 11 de setembro de 2015.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações emergenciais autorizadas pela Lei Municipal nº 1.895/14 e da outras providenciais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato emergencial dos profissionais dos cargos de Enfermeiro, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Médico, Agente Visitador do PIM, contratados através do Processo Seletivo nº 01/2014, autorizado pela Lei Municipal nº 1.895/2014, pelo período de 60 (sessenta) dias.

**§ 1º**- A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido, assim que encerrado novo Processo Seletivo para os respectivos cargos.

**§2º** - Os profissionais indicados no *caput* são aqueles selecionados através do Processo Seletivo Simplificado nº01/2014.

**§3º** - Permanecem inalteradas as demais normativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.895/2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 055/2015**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para prorrogar contratações emergenciais dos profissionais dos cargos de Enfermeiro, Profissional de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Médico, Agente Visitador do PIM, selecionados pelo Processo Seletivo nº 01/2014, conforme autorizado pelas Lei Municipal nº 1.895/2014, a fim de não paralisar e conseqüentemente dar andamento a atividades essenciais aos serviços públicos.

A prorrogação em questão se faz necessária, pois, em virtude que no Concurso Público nº 01/2015, não houve aprovados ou não foram preenchidas a demanda necessária para o andamento dos programas que estão sendo desenvolvidos na área da saúde e assistência social. O prazo de 60 (sessenta) dias citados neste projeto se deve ao necessário para o desenrolar de um novo Processo Seletivo.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal